



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Lei n.º 239/2013

Lei de iniciativa do Executivo Municipal.
Prefeito Municipal autoriza à cessão de uso de imóvel por intermédio de assinatura de Convênio com o SESI-DR/RN, e dá outras providências.

Licélio Jackson Guimarães, Prefeito Municipal de ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

CONSIDERANDO:

- A importância do Projeto “SESI Indústria do Conhecimento” no Município;
- A necessidade do acesso à informação da população, promovendo a inclusão digital;

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Prefeito Municipal autoriza a proceder à cessão de uso de imóvel ao Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio Grande do Norte - SESI-DR/RN, pelo período de 5 (cinco) anos, havendo possibilidade de renovação, contados da celebração do Termo de Convênio a ser firmado com a referida instituição social.

§ 1º - A cessão de que trata esta Lei, tem como objetivo a instalação, implantação e funcionamento do Projeto “SESI Indústria do Conhecimento” no município de Itajá, a seguir descrito e caracterizado: um terreno sem número, e sem benfeitorias, localizado na Rua Manoel Lopes, na zona urbana da cidade de Itajá/RN, possuindo área superficial de 791 m² (setecentos e noventa e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **ao norte** na extensão de 29 metros, com a Quadra Poliesportiva



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46




Manoel Lopes Filho, **ao sul** na extensão de 29 metros, com a Igreja São Francisco, **ao oeste** na extensão de 27 metros, com a Rua Manoel Lopes e **ao Leste** na extensão de 27 metros, com a Rua Manoel Lopes.

Art. 2º - O Termo de Convênio será assinado pelas partes após a publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 12 de setembro de 2013.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal